

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Requerimento nº , de 2014

(do Sr. Glauber Braga)

Requer a realização de audiência pública conjunta com a Comissão de Cultura para discutir o Projeto de Lei 4534 de 2012, que atualiza a definição de livro e a lista de equiparados a livro.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de uma audiência pública conjunta com a Comissão de Cultura, a fim de discutir o Projeto de Lei 4534 de 2012, de autoria do Senado Acir Gurgacz. Para tanto, requeremos que sejam convidados os seguintes participantes:

1. Acir Gurgacz - Senado e autor do Projeto de Lei
2. José Castilho - Secretário- executivo do PNLL do Ministério da Cultura
3. Fabiano dos Santos Piúba - Diretor de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Ministério da Cultura
4. Karine Panza – Presidenta da Câmara Brasileira do Livro (CBL)
5. Sonia Jardim - Presidente do Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL)
6. Francisco Ednilson Xavier Gomes – Presidente da Associação Nacional de Livrarias
7. Monica Franco - Diretoria da Divisão de Conteúdo Digital do MEC
8. Representante do Ministério da Fazenda
9. Representante da Receita Federal
10. Iris Borges – Escritora
11. Sergio Amadeu – Sociólogo e professor da Universidade Federal do ABC
12. Gustavo Tepedino- Professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

13. Alex Szapiro- CEO Amazon Brasil
14. Sergio Hertz – Presidente da Livraria Cultura
15. Eduardo Spohr – Escritor
16. Cristóvão Trezza – Escritor
17. Fernando Moraes – Escritor

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Cultura, com o intuito de estudar melhor o Projeto de Lei nº 4.534, de 2012, aprovou a realização de audiência pública por iniciativa da deputada Fátima Bezerra.

O Projeto de Lei nº 4.534, de 2012, do Senado Federal, com origem em iniciativa do Senador Acir Gurgacz, “Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que ‘institui a Política Nacional do Livro’, para atualizar a definição de livro e para alterar a lista de equiparados a livro”.

O art. 1º do projeto amplia o caput do art. 2º da Lei do Livro (Lei nº 10.753, de 2003) para incluir na definição de livro todos os títulos convertidos em formato digital, magnético ou ótico e aqueles impressos em Braille. No texto atual da lei (art. 2º, parágrafo único, incisos VII e VIII), são equiparados a livro apenas aqueles publicados em meio digital, magnético e ótico de uso exclusivo de pessoas com deficiência visual.

A iniciativa inclui, ainda, § 2º ao art. 2º da mesma lei para equiparar a livro: I - os periódicos convertidos em formato digital, magnético ou ótico ou impressos no sistema Braille; II - as matérias avulsas ou artigos autorais originários de periódicos convertidos em formato digital, magnético ou ótico ou impressos no sistema Braille; III - os equipamentos cuja função exclusiva ou primordial seja a leitura de textos em formato digital e os equipamentos para audição de textos em formato magnético ou ótico de uso exclusivo de deficientes visuais.

A proposição, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, do RICD), foi distribuída à Comissão de Cultura para a apreciação do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (art. 54, do RICD).

Entendemos que a participação da Comissão de Educação no debate, além de enriquecer o próprio exame da matéria pelos parlamentares, trará luz à análise de matérias correlatas que estejam em curso nesta comissão. Chamamos atenção em especial para o fato de que as publicações digitais podem aumentar o interesse dos brasileiros pelo livro, favorecer o processo educacional e promover a atividade da leitura em nossa sociedade, tanto como alternativa para quem não tem acesso às

livrarias quanto como atrativo para um importante segmento da nossa população – os mais jovens e familiarizados com as novas tecnologias. Portanto, devido sua importância, envergadura e por ser um tema novo em discussão no Brasil, carece ter nossa participação para uma discussão mais aprofundada.

Sala das Comissões, de Abril de 2014.

Deputado Glauber Braga
PSB/RJ